

SOL SERRA DO MEL VIII S.A.

CNPJ nº 44.670.062/0001-86

NIRE 35.300.596.536

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023

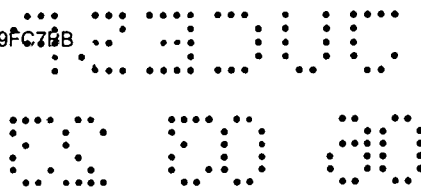
1. **Data, Hora e Local:** Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2023, às 09h00min, no endereço da sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1.663, 4º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-001.
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em virtude da presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei das S.A."), conforme assinatura constante no Livro de Presença de Acionistas.
3. **Mesa:** **Presidente:** Joseph Zwecker Júnior
Secretário: Mario Harry Lavoura
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a alteração do endereço da sede da Companhia; **(ii)** a abertura de filial da Companhia; e **(iii)** a consolidação do Estatuto Social da Companhia.
5. **Deliberações:** Dando início aos trabalhos, o Presidente da Mesa esclareceu que a ata da presente assembleia seria lavrada em forma sumária, contendo apenas a transcrição das deliberações tomadas, conforme faculta o artigo 130, § 1º, da Lei das S.A. Em seguida, pela Echoenergia Participações S.A., única acionista da Companhia, foi deliberado sobre as matérias constantes da ordem do dia, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, da seguinte forma:

- (i)** Foi aprovada a alteração da sede da Companhia, a qual passará a ser sediada na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 15º andar, Torre Ebony Tower, Edifício Rochaverá, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04794-000;
- (ii)** Foi aprovada a abertura de uma filial da Companhia no seguinte endereço: Estrada local, Lote 28 da Vila Pernambuco, na Cidade de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.663-000;

Em decorrência das deliberações ora aprovadas, fica alterado o Artigo 2º do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 15º andar, Torre





Ebony Tower, Edifício Rochaverá, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04794-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A Companhia possui uma filial localizada na Estrada local, Lote 28 da Vila Pernambuco, na Cidade de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.663-000.”

(iii) Foi aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar na forma do **Anexo I** desta Ata; e

Fica autorizada a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos e tomar todas as providências necessárias, e assinar todos os documentos necessários à implementação e formalização das deliberações tomadas nesta assembleia, os quais ficam investidos de plenos poderes para representar a Companhia perante autoridades públicas federais, estaduais e municipais, incluindo juntas comerciais, secretarias federais, estaduais ou municipais, podendo promover junto aos órgãos públicos competentes as alterações que se façam necessárias.

6. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, depois de lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. **MESA:** Joseph Zwecker Júnior (Presidente da Mesa) e Mario Harry Lavoura (Secretário da Mesa). **ACIONISTA:** **ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, neste ato representada por Joseph Zwecker Júnior e Liu Gonçalves de Aquino.

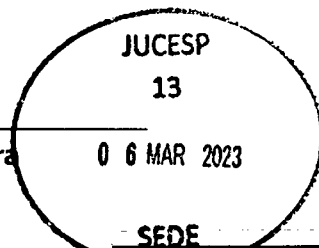
Joseph Zwecker Júnior (Presidente da Mesa) e Mario Harry Lavoura (Secretário da Mesa) certificam que a presente ata é cópia fiel da original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2023.

Mesa:

DocuSigned by:
JOSEPH ZWECKER JUNIOR
Assinado por: JOSEPH ZWECKER JUNIOR, 27814526568
CPF: 27814526568
Data/Hora da Assinatura: 24-fev-23 | 07:55 BRT
ICP-Brasil
DCEDFD5719574A7595747AEFCC212C08
Joseph Zwecker Júnior
Presidente

DocuSigned by:
Mario Harry Lavoura
Assinado por: MARIO HARRY LAVOURA, 34423571870
CPF: 34423571870
Data/Hora da Assinatura: 24-fev-23 | 11:47 BRT
ICP-Brasil
5B0998C8EC58427109AA508A5424ED4A
Mario Harry Lavoura
Secretário



Acionista:

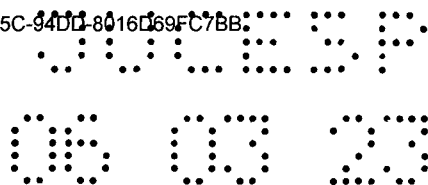
DocuSigned by:
JOSEPH ZWECKER JUNIOR
Assinado por: JOSEPH ZWECKER JUNIOR, 27814526568
CPF: 27814526568
Data/Hora da Assinatura: 24-fev-23 | 07:55 BRT
ICP-Brasil
DCEDFD5719574A7595747AEFCC212C08
Joseph Zwecker Júnior
Diretor

DocuSigned by:
Liu Gonçalves de Aquino
Assinado por: LIU GONCALVES DE AQUINO, 22411606541
CPF: 22411606541
Data/Hora da Assinatura: 24-fev-23 | 13:15 BRT
ICP-Brasil
CE97BB8D9534B222A95E357A0DC8E6
ECHOENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A.
Liu Gonçalves de Aquino
Diretor

SEDE
JUCESP
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELE SIMIEMA CESPIN
SECRETARIA GERAL
96.986/23-2
96.986/23-2



DocuSigned by:
MARIO HARRY LAVOURA
Assinado por: MARIO HARRY LAVOURA, 34423571870
CPF: 34423571870
Data/Hora da Assinatura: 24-fev-23 | 11:47 BRT
ICP-Brasil
5B0998C8EC58427109AA508A5424ED4A
Mario Lavoura



SOL SERRA DO MEL VIII S.A.

CNPJ nº 44.670.062/0001-86

NIRE 35.300.596.536

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 2023**

**ESTATUTO SOCIAL DA
SOL SERRA DO MEL VIII S.A.**

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º - A **SOL SERRA DO MEL VIII S.A.** ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, 15º andar, Torre Ebony Tower, Edifício Rochaverá, Vila Gertrudes, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 04794-000, podendo abrir filiais, agências ou escritórios, mediante deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – A Companhia possui uma filial localizada na Estrada local, Lote 28 da Vila Pernambuco, na Cidade de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.663-000.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a geração de energia elétrica de fonte solar e, em razão da atividade exercida, integram o objeto social da Sociedade todas as ações necessárias à estruturação, ao desenvolvimento, à implantação e à exploração do parque solar denominado "SOL Serra do Mel VIII", com capacidade de potência instalada de aproximadamente 48,11 (quarenta e oito vírgula onze) MW.

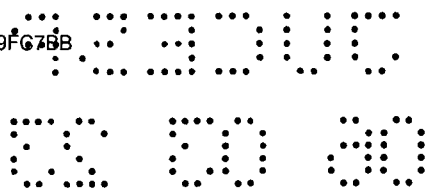
Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II
Do Capital Social**

Artigo 5º - O capital social subscrito da Companhia é de R\$ 120.365,00 (cento e vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais) o qual é dividido em 120.365 (cento e vinte mil, trezentas e sessenta e cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo 1º - Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais.





Parágrafo 2º - As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela Assembleia que deliberar sobre o aumento de capital.

Parágrafo 3º - A Companhia poderá adquirir, por deliberação da Diretoria, ações de sua própria emissão para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, até o montante do saldo de lucro e de reservas, exceto a reserva legal, sem diminuição do capital social.

Artigo 6º - Fica vedada à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

CAPÍTULO III **Da Assembleia Geral**

Artigo 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. Compete à Assembleia Geral de acionistas deliberar sobre as matérias previstas na Lei das Sociedades por Ações, bem como sobre qualquer outra matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral será instalada e presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer outro membro da Diretoria. O presidente da Assembleia Geral escolherá um dos presentes para secretariar os trabalhos. A Assembleia Geral será convocada por qualquer membro da Diretoria, ou ainda por qualquer acionista.

Parágrafo 2º - As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de voto, não computando os votos em branco.

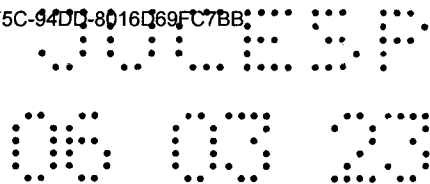
CAPÍTULO IV **Da Administração**

Artigo 8º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, estando seus membros dispensados de prestar caução para exercício das suas funções

Seção I **Da Diretoria**

Artigo 9º - A Diretoria será composta por, no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um deles necessariamente o Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, todos residentes e domiciliados no Brasil. Acionistas ou não, que serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, nomeados para um mandato de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.





Parágrafo 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os membros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

Parágrafo 2º - A investidura dos diretores nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio.

Artigo 10 - No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas pelo outro diretor. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral.

Artigo 11 - A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência; assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheques; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. À exceção dos atos para os quais a Assembleia Geral, como estabelecido por lei ou por esse Estatuto Social, os Diretores são responsáveis: a) pela execução das deliberações da Assembleia Geral; b) pela direção e administração dos negócios da Companhia, seguindo as atribuições e limites estabelecidos neste Estatuto, pelo Conselho de Administração quando houver e o Plano de Negócios da Companhia; c) por redigir os programas, projetos e regras operacionais da Companhia; d) por resolver todas as outras matérias de sua competência.

Artigo 12 - A Diretoria manterá uma reunião anual, a qual ocorrerá dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano fiscal, para deliberar sobre a Política Comercial.

Parágrafo 1º - Haverá reuniões extraordinárias, realizadas sempre que convenientes ou necessárias, bem como quando os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo 2º - As reuniões extraordinárias serão convocadas por qualquer Diretor, por documento escrito, que poderá ser encaminhado, inclusive, via fax, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo 3º - A notificação acerca da ocorrência da reunião da Diretoria deverá informar a data e o horário em que ocorrerá a reunião, bem como os assuntos a serem deliberados. A presença de todos os diretores dispensa a Convocação.

Parágrafo 4º - As reuniões da Diretoria somente ocorrerão na presença de todos os Diretores no local ou através de vídeo conferências quando necessário.

Parágrafo 5º - Qualquer Diretor poderá votar nas reuniões da Diretoria mediante carta, telegrama, e-mail, fax, etc., cujo voto será reproduzido em ata.



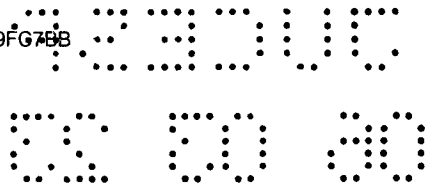
MÁRIO LAVOURA/34423571870

CNPJ: 04.423.571/0001-70

Data Hora de Envio: 24-06-22 | 11:47 BRT

6E09B8BCE064271B8AA50A54246D4A

Mário Lavourea



Artigo 13 - A Companhia será sempre representada, em todos os atos da seguinte forma:

- (i) por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto;
- (ii) por qualquer Diretor ou procurador, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos;
- (iii) por um Diretor, em conjunto com um procurador com poderes específicos, nos termos do parágrafo 1º abaixo; e/ou
- (iv) por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do parágrafo 1º abaixo.

Parágrafo 1º: As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia por 2 (dois) Diretores em conjunto, e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, exceto: (i) pelas procurações ad judicium, que podem ter prazo de duração superior a um ano ou mesmo indeterminado; e/ou (ii) procurações concedidas no âmbito de contratos de financiamento de longo prazo e dos contratos acessórios relacionados aos referidos contratos de financiamento, cujo prazo de validade seja equivalente à vigência dos respectivos instrumentos em que forem outorgadas.

Parágrafo 2º: Os prepostos da Companhia, para a representação perante órgãos do Poder Judiciário e Tribunais brasileiros, serão nomeados mediante a assinatura isolada de apenas 1 (um) de qualquer um dos Diretores.

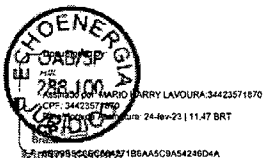
Parágrafo 3º: A Assembleia Geral poderá autorizar expressamente a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

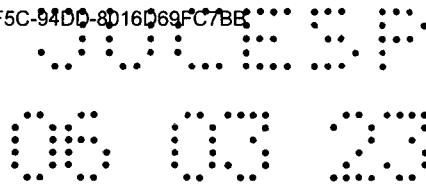
Artigo 14 - Quaisquer atos de qualquer Diretor da Companhia, funcionário ou procurador que diga respeito à Companhia e envolva qualquer obrigação relacionada ao negócio ou operações estranhas ao propósito da companhia, ou que foram feitas em violação às disposições estabelecidas neste Estatuto ou na legislação Brasileira são expressamente proibidas, e devem ser consideradas nulas e inoperantes.

CAPÍTULO V EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 15 - O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei.

Artigo 16 - Do resultado apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O





prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

Artigo 17 - Do lucro líquido do exercício, definido no artigo 191, da Lei das Sociedades por Ações, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social.

Artigo 18 - Do saldo restante, feitas as deduções e destinações referidas nos Artigos antecedentes, será distribuído aos acionistas um dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, a ser pago no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua declaração, exceto se a Assembleia Geral de acionistas decidir de outra forma, inclusive pela retenção de todo o lucro da Companhia.

Artigo 19 - O saldo remanescente terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral Ordinária.

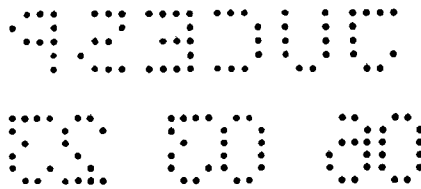
CAPÍTULO VI **Disposições Gerais**

Artigo 20 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração.

Artigo 21 - Os casos omissos ou duvidosos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral, a eles aplicando-se as disposições legais vigentes.

* * *





DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A9FEA2CCBB7B4F5C94DD8016D69FC7BB
Assunto: DocuSign: 23/02/2023 - Alteração de Endereço + Abertura de Filial - Sol Serra do Mel VIII
Envelope fonte:
Documentar páginas: 7
Certificar páginas: 2
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Julia Ferreira Borges
Av. Brigadeiro Faria Lima, 1663 – 4º andar
Bairro: Jardim Paulistano
São Paulo, 01452-001
julia.borges@echoenergia.com.br
Endereço IP: 187.122.60.105

Rastreamento de registros

Status: Original
23-fev-23 | 17:18

Portador: Julia Ferreira Borges
julia.borges@echoenergia.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

JOSEPH ZWECKER JUNIOR
joseph.zwecker@echoenergia.com.br
Diretor Presidente

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Assinatura

DocuSigned by:
JOSEPH ZWECKER JUNIOR
9CEDFD5719574A7...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.18.231.36

Registro de hora e data

Enviado: 23-fev-23 | 17:19
Visualizado: 24-fev-23 | 07:39
Assinado: 24-fev-23 | 07:55

Liu Gonçalves de Aquino
liu.aquino@echoenergia.com.br
Diretor Operacional

Echoenergia Participações S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

DocuSigned by:
Liu Gonçalves de Aquino
CE97BB88D9534B2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.92.69.242

Enviado: 23-fev-23 | 17:19
Visualizado: 24-fev-23 | 13:14
Assinado: 24-fev-23 | 13:15

Mário Harry Lavoura
mario.lavoura@echoenergia.com.br
Gerente Jurídico

Echoenergia

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

DocuSigned by:
Mário Harry Lavoura
6BD986C3EC56427...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 186.204.57.169

Enviado: 23-fev-23 | 17:19
Visualizado: 24-fev-23 | 11:46
Assinado: 24-fev-23 | 11:47

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

30039

05 03 23

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	23-fev-23 17:19
Entrega certificada	Segurança verificada	24-fev-23 11:46
Assinatura concluída	Segurança verificada	24-fev-23 11:47
Concluído	Segurança verificada	24-fev-23 13:15
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora